

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO, EM LIQUIDAÇÃO, como LOCADORA, E VALE DO VERDÃO S/A – AÇUCAR E ALCOOL, como LOCATÁRIA, na forma abaixo:

COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO, em liquidação, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.556.240/0001-30, com sede na rua 5 Nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP nº 74.115-060 neste ato representada pelo Presidente da Promotoria de Liquidação, Liquidante da CASEGO, **Jailton Paulo Naves**, brasileiro, casado, advogado, Identidade nº 6464 OAB/GO, CPF Nº158.627.551-87, doravante denominada apenas LOCADORA e **VALE DO VERDÃO S/A – AÇÚCAR E ÁLCOOL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.859.452/0002-30 e Inscrição Estadual nº 10.039.617-8, estabelecida na Fazenda Baessa, s/n, Zona Rural, no município de Turvelândia – GO, neste ato representada por seu Diretor, **EDSON ANTONIO RIZZARDO JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 484.963.836-87, Carteira de Identidade nº 8.335.800 SSP-SP, residente e domiciliado na R Primo Bordignon, casa 01, na cidade de Maurilândia-Go, doravante denominada LOCATÁRIA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de locação assinado entre as partes em 20 de agosto de 2009, o que faz mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – As Clausulas Terceira e Quarta do aditivo ao contrato original, celebrado entre as partes em 09 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Clausula Terceira - O prazo da locação ora aditada fica prorrogada por mais 01 (um) ano, iniciando-se em 11/03/20013 e findando-se em 10/03/2014, quando não se tendo antecipadamente convencionado a formal renovação ou prorrogação do presente contrato, estará a LOCATÁRIA obrigada a devolver o imóvel e equipamentos, objetivos desta locação, livres e nas mesmas condições já recebidas, independente de Notificação judicial ou extrajudicial.

Clausula Quarta - O aluguel mensal ora pactuado, será reajustado em 6,0381% índice IPC-br, tomando-se como parâmetro o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme previsto no parágrafo único da clausula quarta do contrato ora aditado, passando o valor mensal do aluguel ser de R\$ 2.650,95 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado, não conflitantes com as pactuadas neste aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes


Rua 5 nº 833 Ed. Palácio de Prata, 8º andar. Setor Oeste, CEP 74.115-060 Goiânia-GO
promotorialiquidacao2011@gmail.com (62) 3201-8474

1º OFÍCIO
MAURILÂNDIA

Delbert Jube Nickerson
Assessor Jurídico
Promotoria de Liquidação
OAB/GO: 6.390

presente instrumento, em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também assinam,

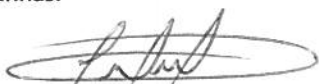
Goiânia, GO, 21 de março de 2013


JAILTON PAULO NAVES
Presidente da Promotoria de Liquidação PROLIQUIDAÇÃO
1º OLIQUIDANTE DA CASEGO
LOCADOR

VALE DO VERDÃO S/A
AÇÚCAR E ALCOOL
Edson Antônio Rizzardo Junior
Diretor


VALE DO VERDÃO S/A – AÇÚCAR E ALCOOL
EDSON ANTÔNIO RIZZARDO JUNIOR
DIRETOR

Testemunhas:

1- 
CPF nº 947.764.971-87

2- _____
CPF nº _____

Cartório Lindauro Arcanjo - Maurilândia/GO
Av. J. K. 515 - Centro - CEP: 75.930-000 - Fone: (64) 3647-1310 - E-mail: crimaurlandia@hotmail.com
Linalda Martins Silva Ribeiro - Oficial Autorizada / Sharida Gonçalves da Silva Paula - Escrevente

Reconheço verdadeira a assinatura de EDSON ANTONIO RIZZARDO JUNIOR, representante da VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ALCOOL, pessoa por mim devidamente identificada, e que haver sido aposta em minha presença, do que dou fé.
Maurilândia - GO, 02 de abril de 2013
Consulte o selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Selo: 06591303281509823000151
Em Testº _____ da Verdade.


Linalda Martins Silva Ribeiro
Cartório Lindauro Arcanjo